

LEI Nº 560, de 30 de outubro de 1961

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares às dotações do Orçamento vigente:

				(Cr\$)
8	02	4	Viagens administrativas.....	40.000,00
8	02	4	Conservação de veículos.....	50.000,00
8	04	3	Aquisição de impressos, livros e material de expediente.....	20.000,00
8	33	4	Às Caixas Escolares.....	21.000,00
8	33	4	Construção e reformas de prédios escolares.....	150.000,00
8	63	4	Para a construção da adutora da Barragem.....	600.000,00
8	81	1	Operários do serviço de ruas, praças e jardins.....	300.000,00
8	82	3	Combustíveis e lubrificantes.....	30.000,00
8	88	4	Luz e energia.....	400.000,00
8	91	4	Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.....	120.000,00
8	91	4	Contribuição para a C. A. P. F. E. S. P.	250.000,00
8	99	4	Aluguel de prédios.....	40.000,00
8	99	4	Café para Vereadores e Funcionários	12.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de outubro de 1961

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário